

CONTRATO Nº 17/2024

PROCESSO Nº 10/2022

CREDENCIAMENTO Nº 1/2022

TERMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2022, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE RIO NEGRINHO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA RECEBIMENTO DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE

O Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico – Autarquia do município de Rio Negrinho – SC, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Travessa Theodoro Junctum, nº 124, inscrito no CNPJ sob o nº 85.908.309/0001-37, representado pelo seu Diretor-Geral Sr. Valdir Firmo Caetano Júnior, registrado no CPF sob o nº 036.268.119-80, neste ato denominado **CONTRATANTE** e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, com sede a Rua Pedro Simões de Oliveira, nº 30, em Rio Negrinho - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/1081-42, representada neste ato pelo seu Gerente Geral abaixo-assinado, doravante neste ato, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o segundo termo de aditamento ao Contrato nº 24/2022 de 25/05/2022 de Credenciamento para recebimento de faturas de Água e Esgoto, vigente entre as partes, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

I - OBJETO DO ADITAMENTO

O presente termo tem por objetivo a alteração das **cláusulas quinta, sétima e décima quinta**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO: Conforme cláusula sétima pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto da cláusula sétima do Contrato 24/2022, a ENTIDADE CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, tarifas nas seguintes bases:

- a) TARIFA DE R\$ 2,24 (dois reais e vinte e quatro centavos), por recebimento de documentos nos Guichês de caixas e de auto atendimento nas agências do contratado, recebimento de documento nas lotéricas e/ou correspondentes bancários com código de barras padrão FEBRABAN e auto atendimento pela internet no Home/Office Banking no padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético;
- b) TARIFA DE R\$ 1,73 (um real e setenta e três centavos), por recebimento efetuado através do sistema de Débito Automático padrão FEBRABAN, através do código convênio SICOV 110100.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA debitará diariamente em conta-corrente, o valor correspondente as tarifas previstas no caput desta Cláusula, encaminhando ao SAMAE, o Aviso de Débito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO: Conforme cláusula décima quinta do Contrato 24/2022, o prazo de execução deste Termo Aditivo inicia-se no dia 01/06/2024 a 31/05/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS: A despesa resultante deste contrato correrá a conta do Orçamento próprio do SAMAE, dotação 310/2024 – 14.01.17.122.0014.2.168.3.3.9.0 – Aplicações Diretas do orçamento vigente do SAMAE.

As demais cláusulas do contrato primitivo não modificadas por este termo, permanecem inalteradas.

E por estarem acordes, lavrou-se o presente TERMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2022, em 03 (três) vias de igual teor, as quais foram lidas e assinadas pelos representantes das partes contratantes.

Rio Negrinho - SC, 14 de maio de 2024.

VALDIR FIRMO CAETANO JÚNIOR
Diretor Geral

GLEDSON GUTIERREZ GOMES
Consultor Jurídico
OAB/SC 52.442

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Rodrigo Nunes da Luz
CPF nº 056.298.339-28